



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 10 de março de 2014

Número 48

ÍNDICE

PARTE C

SUPLEMENTO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura:

Despacho n.º 3703-A/2014:

Determina o montante financeiro disponível e o número máximo de entidades a apoiar na edição de 2014 da modalidade de Apoio à Internacionalização das Artes 6552-(2)

Despacho n.º 3703-B/2014:

Determina o montante financeiro disponível e o número máximo de entidades a apoiar na edição de 2014 da modalidade de Apoio Pontual 6552-(2)

Direção-Geral das Artes:

Aviso n.º 3400-A/2014:

Abertura de procedimento para apresentação de candidaturas para a modalidade de apoio à internacionalização das artes 6552-(2)

Aviso n.º 3400-B/2014:

Abertura de procedimentos para apresentação de candidaturas na modalidade de apoio pontual 6552-(3)



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 3703-A/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º, conjugado com o artigo 23.º-A, ambos do Decreto-Lei n.º 225/2006 de 13 de novembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 196/2008 de 6 de outubro, e sob proposta fundamentada da Direção-Geral das Artes, determino que o montante financeiro disponível para a edição de 2014 da modalidade de Apoio à Internacionalização das Artes, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, é de €425.000,00 e o número máximo de entidades a apoiar é 60.

7 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

207675248

Despacho n.º 3703-B/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 225/2006 de 13 de novembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 196/2008 de 6 de outubro, e sob proposta fundamentada da Direção-Geral das Artes, determino que o montante financeiro disponível para a edição de 2014 da modalidade de Apoio Pontual, prevista na subalínea iv) da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma, é de €800.000,00 e o número máximo de entidades a apoiar é 45.

7 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

207675256

Direção-Geral das Artes

Aviso n.º 3400-A/2014

Apoio à Internacionalização das Artes — 2014

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 225/2006 de 13 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 196/2008 de 6 de outubro, que aprovou o Regime de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado (RAAFE), e no Regulamento de Apoio à Internacionalização das Artes, aprovado em anexo à Portaria n.º 58/2012 de 13 de março, comunica-se a todos os interessados a abertura de procedimento para apresentação de candidaturas para a modalidade de Apoio à Internacionalização das Artes.

A) Destinatários:

i) As entidades de criação, as entidades de programação e as entidades mistas sediadas no território de Portugal continental, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento, e os grupos informais e pessoas singulares com residência fiscal em Portugal continental e que aqui exerçam maioritariamente a sua atividade profissional;

ii) São consideradas não elegíveis as entidades de natureza pública, nomeadamente empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas, quer sejam sociedades comerciais constituídas nos termos da legislação comercial, quer sejam pessoas coletivas de direito público com natureza empresarial, nos termos conjugados do artigo 1.º e das alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 2.º do RAAFE;

iii) Quanto à cumulação de apoios, de acordo com o artigo 27.º do RAAFE, a mesma atividade e o mesmo projeto não podem beneficiar de apoios cumulativos, pelo que cada atividade e projeto, incluindo aqueles desenvolvidos em coprodução, apenas pode figurar num único contrato celebrado com a DGArtes.

B) Áreas e domínios artísticos objeto de apoio:

i) As entidades que apresentem candidatura devem optar pela área artística preponderante no seu projeto: arquitetura, artes digitais, artes plásticas, dança, design, fotografia, música e teatro; não existindo área artística preponderante, devem optar pela área de cruzamentos disciplinares;

ii) Os apoios a conceder visam o domínio artístico relativo à circulação internacional de artistas e produções artísticas, pelo que as candidaturas

deverão propor a apresentação pública, fora do território nacional, de projetos que se inscrevam nas áreas artísticas previstas.

C) Montante financeiro global disponível: 425.000,00 € (quatrocentos e vinte e cinco mil euros).

D) Número máximo de candidaturas a apoiar: 60 (sessenta).

E) Prazo de apresentação de candidaturas: 31 de março a 23 de abril de 2014.

F) Início de elegibilidade para apoio e prazo de execução das atividades previstas nas candidaturas: são elegíveis para apoio os projetos cuja execução ocorra entre 15 de julho de 2014 e 30 de junho de 2015.

G) Critérios de apreciação, objetivos e prioridades estratégicas:

i) Os parâmetros de referência para a apreciação parcelar de cada um dos critérios constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento encontram-se disponíveis no sítio www.dgartes.pt;

ii) Constituem objetivos e prioridades estratégicas do presente procedimento:

a) Contributo para a projeção internacional da cultura e das artes contemporâneas portuguesas, em particular para a difusão e o reconhecimento alargado do trabalho autoral português;

b) Reposição, em contexto internacional, de projetos artísticos que privilegiem a captação e o envolvimento de públicos.

c) Apresentação de projetos em África, América, Ásia ou Oceânia.

H) Elegibilidade para apoio:

i) São elegíveis para apoio as despesas previstas com: deslocações (viagens de equipas artísticas e técnicas, transporte e seguro de material expositivo, cénico ou outros materiais); alojamento de equipas artísticas e técnicas; despesas inerentes à difusão do projeto no seu contexto de acolhimento (edição, traduções e produção de materiais de comunicação e de mediação com o público);

ii) Não são elegíveis para apoio, entre outras, as despesas com *cachets*, taxas de inscrição, remunerações e *per diems*;

iii) As candidaturas são elegíveis para apoio se atingirem 60% da soma das pontuações de todos os membros da comissão em cada um dos critérios, ou seja, 18 pontos em 30 possíveis.

I) Determinação do apoio a conceder:

i) A classificação de cada candidatura resulta da soma aritmética das pontuações atribuídas por cada membro da comissão a cada um dos critérios;

ii) As candidaturas elegíveis são ordenadas de forma decrescente, de acordo com a respetiva classificação;

iii) O montante financeiro global disponível é distribuído a partir da candidatura melhor classificada.

J) Composição da comissão de apreciação: Carlos Seixas, Maria João Bobone (AICEP) e Nuno Moura (DGArtes).

K) Forma de apresentação de candidaturas:

i) Os interessados devem apresentar as suas candidaturas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão do formulário de candidatura e dos documentos necessários à instrução da mesma, através do sítio www.dgartes.gov.pt;

ii) A submissão do formulário deverá ser efetuada até às 17h00 do dia 23 de abril de 2014.

iii) Não são aceites candidaturas apresentadas por quaisquer outras formas.

L) Pedido e prestação de esclarecimentos:

i) No sentido de informar e apoiar os candidatos na instrução das suas candidaturas, a DGArtes disponibiliza um pacote informativo designado Manual do Candidato, que pode ser consultado em www.dgartes.pt;

ii) A DGArtes assegura a prestação de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos mediante pedido formulado por escrito para o correio eletrónico candidaturas@dgartes.pt ou através do n.º telefone 211507010, até ao dia 21 de abril de 2014;

iii) Após a referida data, os esclarecimentos prestados por esta Direção-Geral estarão disponíveis para consulta no seu sítio da internet.

7 de março de 2014. — O Diretor-Geral das Artes, *Samuel Costa Lopes do Rego*.

207673733

Aviso n.º 3400-B/2014**Apoios Diretos — Apoio Pontual 2014**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 225/2006 de 13 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/2008 de 6 de outubro, que estabeleceu o Regime de Atribuição de Apoios Financeiros do Estado (RAAFE), e no Regulamento das modalidades de apoio direto às artes constante do anexo I da Portaria n.º 1204-A/2008 de 17 de outubro, alterado pela Portaria n.º 1189-A/2010 de 17 de novembro, comunica-se a todos os interessados a abertura de procedimentos para apresentação de candidaturas na modalidade de Apoio Pontual.

A) Destinatários:

i) As entidades de criação, as entidades de programação e as entidades mistas sediadas no território de Portugal continental, nos termos do artigo 11.º do RAAFE, e os grupos informais e pessoas singulares com residência fiscal em Portugal continental e que aqui exerçam maioritariamente a sua atividade profissional;

ii) As entidades beneficiárias de apoio direto às artes nas modalidades quadrienal, bienal e anual, bem como as entidades beneficiárias de apoios indiretos às artes nas modalidades de acordo tripartido e protocolo, não podem apresentar candidaturas a apoio pontual nem podem ser designadas como entidades contraentes de projetos apoiados no âmbito do presente procedimento;

iii) São consideradas não elegíveis as entidades de natureza pública, nomeadamente empresas municipais, intermunicipais e metropolitanas, quer sejam sociedades comerciais constituídas nos termos da legislação comercial, quer sejam pessoas coletivas de direito público com natureza empresarial, nos termos conjugados do artigo 1.º e das alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 2.º do RAAFE;

iv) Quanto à cumulação de apoios, de acordo com o artigo 27.º do RAAFE, a mesma atividade e o mesmo projeto não podem beneficiar de apoios cumulativos, pelo que cada atividade e projeto, incluindo aqueles desenvolvidos em coprodução, apenas pode figurar num único contrato celebrado com a DGArtes.

B) Áreas e domínios artísticos objeto de apoio:

i) As entidades que apresentem candidatura devem optar pela área artística preponderante no seu projeto: arquitetura, artes digitais, artes plásticas, dança, design, fotografia, música e teatro; não existindo área artística preponderante, devem optar pela área de cruzamentos disciplinares;

ii) Os apoios a conceder visam os seguintes domínios artísticos: criação, programação, interpretação, formação, residências, circulação nacional e internacional de artistas e produções artísticas, formação e desenvolvimento de públicos, registo, documentação, edição e divulgação;

iii) Os apoios a conceder destinam-se a projetos cujas atividades sejam desenvolvidas maioritariamente no território de Portugal continental.

C) Montante financeiro global disponível: 800 000,00 € (oitocentos mil euros).

D) Montantes financeiros e número máximo de candidaturas a apoiar em função dos patamares definidos:

Patamares financeiros (euros)	Número máximo de candidaturas a apoiar	Montante financeiro disponível por patamar (euros)
7500	10	75.000
15.000	15	225.000
25.000	20	500.000
	45	800.000

E) Número máximo de candidaturas a apoiar: 45 (quarenta e cinco).

F) Prazo de apresentação de candidaturas: de 24 de março a 16 de abril de 2014.

G) Início de elegibilidade para apoio e prazo de execução das atividades previstas nas candidaturas: são elegíveis para apoio os projetos cuja execução ocorra entre 1 de julho de 2014 e 31 de dezembro de 2014, sem prejuízo do disposto no artigo 24.º do Regulamento.

H) Critérios de apreciação e prioridades estratégicas:

i) Os parâmetros de referência para a apreciação parcelar de cada um dos critérios constantes do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento encontram-se disponíveis no sítio www.dgartes.pt;

ii) As prioridades estratégicas na apreciação dos projetos são:

a) Circulação nacional que contemple apresentação de atividades públicas em mais do que uma região do país, considerando que é objetivo da atribuição de apoios públicos às artes a descentralização e dinamização da oferta cultural em todo o território;

b) Integração da dimensão da igualdade de género e de não-discriminação em função do sexo e da orientação sexual, considerando que, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013 de 31 de dezembro, foi aprovado o V Plano Nacional para a Igualdade de Género, Cidadania e Não-Discriminação 2014-2017, que firma o compromisso do XIX Governo Constitucional na execução de políticas públicas no âmbito da cidadania e da promoção da igualdade de género.

I) Forma de apresentação das candidaturas:

i) Os interessados devem apresentar as suas candidaturas por via eletrónica, mediante o preenchimento e submissão do formulário de candidatura, ao qual se acede através do sítio www.dgartes.gov.pt;

ii) A submissão do formulário deverá ser efetuada até às 17h00 do dia 16 de abril de 2014.

J) Pedido e prestação de esclarecimentos:

i) No sentido de informar e apoiar os candidatos na instrução das suas candidaturas, a DGArtes disponibiliza um pacote informativo designado Manual do Candidato, que pode ser consultado em www.dgartes.pt;

ii) A DGArtes assegura a prestação de esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos mediante pedido formulado por escrito para o correio eletrónico candidaturas@dgartes.pt ou através do n.º telefone 211507010, até ao dia 14 de abril de 2014;

iii) Após a referida data, os esclarecimentos prestados por esta Direção-Geral estarão disponíveis para consulta no seu sítio da internet.

7 de março de 2014. — O Diretor-Geral das Artes, *Samuel Costa Lopes do Rego*.

207673725

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
